

### RESOLUÇÃO Nº: 23/2023

**SUMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º e 2º Semestre de 2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º e 2º semestre de 2022;

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa do saldo superior à 30% , haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, e defasagem de recursos humanos dificultando a execução do recurso;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 05 de dezembro de 2023

  
**Gladimir Becker Camargo**  
Presidente do COMCRIA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 201/2023 – QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 04**

<p> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (41) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 21/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância – Primeiro Semestre de 2023.</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr –, em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- APROVAR a Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira Infância – Primeiro Semestre de 2023, recurso este destinado a implantação de estratégias de atendimento vinculadas a garantia de direitos de Educação na primeira infância.</p> <p><b>Art. 2º</b> - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Cantagalo, 05 de dezembro de 2023</p> <p> Gladimir Becker Camargo Presidente do COMCRIA</p>	<p> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (41) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 22/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, bem como a justificativa do saldo em 100%</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.</p> <p><b>RESOLVE</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 2º semestre de 2021;</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, dificultando a execução do recurso;</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Cantagalo, 05 de dezembro de 2023</p> <p> Gladimir Becker Camargo Presidente do COMCRIA</p>
<p> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (41) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 23/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º e 2º Semestre de 2022</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.</p> <p><b>RESOLVE</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º e 2º semestre de 2022;</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar a justificativa do saldo superior à 30%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, e desafasagem de recursos humanos dificultando a execução do recurso;</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Cantagalo, 05 de dezembro de 2023</p> <p> Gladimir Becker Camargo Presidente do COMCRIA</p>	<p> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (41) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 24/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º Semestre de 2023.</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.</p> <p><b>RESOLVE</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º semestre de 2023;</p> <p><b>Art. 2º</b> - Aprovar a justificativa do saldo superior à 30%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, e desafasagem de recursos humanos dificultando a execução do recurso;</p> <p><b>Art. 3º</b> - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Cantagalo, 05 de dezembro de 2023</p> <p> Gladimir Becker Camargo Presidente do COMCRIA</p>